



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
Rua Princesa Isabella Gallo, 10
PROJETO DE LEI
CASA DE IOSÉ MARIANO
Fer. Rodrigo Coutinho
ORDINÁRIA Nº _____ / 2019.

Institui o “Programa de Reúso de Água” nos postos de gasolina e lava a jato no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Reúso de Água” nos postos de gasolina e lava a jato no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O “Programa de Reúso de Água” consiste na reutilização da água usada na lavagem de veículos, após o tratamento adequado, pelos postos de gasolina e lava a jato.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, os postos de gasolina e os lava a jato deverão instalar sistemas e equipamentos exclusivos para:

- I - captação;
- II - tratamento; e
- III - armazenamento da água.

Parágrafo único. O tratamento visa à reutilização da água em atividades que admitam o uso de qualidade não potável.

Art. 4º Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 5º As empresas que cumprirem com todos os requisitos previstos na presente Lei receberão um diploma, contendo a identidade nominal da empresa e a inscrição do “Programa de Reúso da Água”.

Art. 6º O Poder Executivo irá regulamentar os incentivos fiscais para os participantes do “Programa de Reúso da Água”.



CÂMARA MUNICIPAL DO

Rua Princesa Isabella, 10 Gal. I - Ter. Rodrigo Coutinho

Art. 7º O Poder [CASA DE IOSÉ MARIANO](#) Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho

Vereador do Recife



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, por intermédio do art. 225, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, reforçando o exposto pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um Programa que congratulará os lava a jato e os postos de gasolina que reutilizarem a água empregada na lavagem de veículos. Essa medida permite maior controle e minimização dos problemas ambientais causados pelo desperdício dos recursos hídricos no município.

O reconhecimento será feito por meio de um diploma contendo a identidade nominal da empresa e a inscrição do Programa. Também será concedida a isenção fiscal a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

A Proposta deve ser levada adiante, considerando que as questões ambientais têm relação direta com a qualidade de vida de todo o município do Recife, e as medidas propostas irão trazer benefícios de valor pecuniário, social e ambiental.

Ante a relevância do tema, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
Rua Princesa Isabel, 100
Vereador do Recife
CASA DE IOSÉ MARIANO
Fer. Rodrigo Coutinho